

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE FAZENDA DA MPE E DO EMPREENDEDOR**

**EDITAL – REGULAMENTO DO SORTEIO
INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU – 2018**

1. Os participantes do sorteio serão aqueles contribuintes que **não estiverem inscritos em Dívida Ativa** e estiverem adimplentes com a cota única ou com parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao Exercício de 2018, bem como todas as Taxas, Penalidades Administrativas e Tributos Municipais que forem de sua responsabilidade, referente a quaisquer exercícios.

1.1. A premiação será feita por sorteio, retirando-se o cupom contemplado da urna.

1.2. Habilita-se a receber os prêmios o ganhador que não estiver inscrito em Dívida Ativa e estiver adimplente com a cota única ou com as parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao Exercício de 2018, bem como todas as Taxas, Penalidades Administrativas e Tributos Municipais que forem de sua responsabilidade, referente a quaisquer exercícios.

2. O pagamento de outros tributos, bem como a Dívida Ativa do tributo menciona no item anterior, não dá direito ao contribuinte em receber cupom ou participar do sorteio.

2.1. O sorteio será realizado na Praça São Sebastião - Centro – Três Rios/RJ, ou, se for o caso, em outro local previamente anunciado, no dia 26 de Dezembro de 2018, com a entrega do prêmio ao contemplado em até 90 (noventa) dias contados desta data, salvo impedimento legal.

2.1.A) Concorrerá ao sorteio todos os contribuintes que depositarem seus cupons na urna localizada no prédio da Prefeitura ou até o momento do sorteio. No dia do sorteio, todos os cupons serão lançados em uma urna e será retirada Pelo Representante da Fazenda Pública ou pessoa indicada, um único cupom que será declarado GANHADOR(A), desde que obedecidas todas as regras contidas nesse Regulamento.

2.2. Levarão os prêmios sorteados as pessoas cujo nome e identificação pessoal estejam inseridos no Carnê do IPTU 2018 ou aquela que por força de contrato seja o responsável pela quitação do referido tributo.

2.3. NÃO CONCORREM AO SORTEIO O PREFEITO, O VICE PREFEITO, OS SECRETÁRIOS E CARGOS EQUIPARADOS E SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

3. Os prêmios sorteados só serão entregues aos contemplados após a devida conferência dos cupons e a confirmação do pagamento do tributo em cota única ou das parcelas.

3.1. Os pagamentos efetuados em cheque não honrados (cheque sem fundos) acarretará no estorno do pagamento do referido tributo e, por consequência, na inabilitação do cupom a ser sorteado ou já sorteado.

3.2. A inabilitação do cupom já sorteado seja por falta do pagamento do tributo, autenticação, carimbo, rasura, falsificação, simulação, ou qualquer outra fraude, retira do sorteado o direito ao recebimento do prêmio. Caso a inabilitação do cupom sorteado, por quaisquer motivos, seja constatada imediatamente após o sorteio, outro sorteio para o mesmo prêmio será realizado em seguida. Caso a inabilitação do cupom sorteado, por quaisquer motivos, seja constatada em momento posterior ao sorteio, outro sorteio será marcado em dia posterior e divulgada a sua data e horário previamente anunciado.

3.3. Os contribuintes detentores de imunidade ou isenção total do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano e taxas estarão automaticamente excluídos do sorteio.

4. O prêmio a ser sorteado será:

- Um automóvel OKM, 1.0, 4 portas, básico.

4.1. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a assinatura do correspondente recibo e exibição de documentos comprobatórios da identificação dos contribuintes e, ainda, as condições previstas neste Regulamento.

4.2. Se o ganhador for pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social, da sua última alteração e do documento de identidade do seu representante legal.

4.3. Se o contemplado for pessoa física falecida o prêmio será entregue ao inventariante ou ao seu principal herdeiro habilitado para receber, mediante apresentação da documentação pertinente que será analisado pela Procuradoria Municipal.

4.4. Se o contemplado for pessoa menor ou incapaz o prêmio será entregue ao seu representante legal, mediante apresentação da documentação pertinente.

5. Não havendo ganhador habilitado para receber o prêmio este será sorteado posteriormente, em dia e horário previamente marcados pelo Poder Executivo, nunca superior a 30 (trinta) dias, previamente anunciado. O sorteio ocorrerá sucessivamente até sortear o contribuinte habilitado a receber o prêmio.
6. Os ganhadores cederão gratuitamente à Prefeitura do Município de Três Rios / RJ os direitos de imagem e som, para a divulgação pelos meios de comunicação, inclusive pela internet, do resultado e da entrega dos prêmios bem como demais atos relacionado à campanha.
7. Os casos omissos serão decididos em conjunto pelo **Secretário Municipal de Fazenda da MPE e do Empreendedor e pelo Procurador Geral do Município** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando da data da ciência da decisão.
8. Para que produza os efeitos legais, este edital deverá ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Três Rios, na Secretaria de Fazenda da MPE e do Empreendedor e Publicado no Boletim Informativo Municipal a fim de que se dê a devida publicidade e ciência aos participantes do sorteio.

Três Rios, 23 de Outubro de 2018.

Juliano Pereira de Sousa
Subsecretário de Fazenda da MPE e do Empreendedor

Paulo Tavares da Silva
Secretário de Fazenda e da MPE e do Empreendedor